



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º
20201514, de 02 de dezembro de 2020, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1.323.0010.449040.0400.100	40.692,00
0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339040.0300.100	50.000,00
0604.1901.19.572.085.2.605.0004.339040.0300.100	5.000,00
0800.1100.04.122.105.2.900.0009.339030.0300.100	3.800,00
1000.2500.14.422.127.2.840.0004.339039.0300.100	70,00
1010.1100.08.306.132.2.120.0002.339039.0300.100	56.954,93
1013.1100.08.243.163.2.859.0004.339039.0330.278	168.036,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339030.0300.100	330.800,00
2302.0100.10.302.114.2.893.0008.319011.0100.102	1.000,00
2302.0800.10.302.114.2.893.0008.319011.0100.102	10.700,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339030.0300.102	1.200.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339092.0350.141	1.200.000,00
2302.3401.10.302.203.2.902.0003.336783.0300.102	2.366.538,00



2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339030.0300.100	919,00
2704.1100.16.482.064.2.792.0002.339048.0300.100	100.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0025.449051.0400.177	10.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	657.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1.323.0012.449040.0400.100	40.692,00
0604.1100.19.122.085.2.900.0002.339040.0300.100	50.000,00
0604.1901.19.572.085.2.605.0005.339040.0300.100	5.000,00
0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339030.0300.100	3.800,00
1000.2500.14.422.127.2.840.0005.339039.0300.100	70,00
1010.1100.08.306.132.2.120.0004.339039.0300.100	56.954,93
1013.1100.08.243.163.2.859.0002.339039.0330.278	168.036,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0006.339030.0300.100	330.800,00
2302.0100.10.302.114.2.893.0006.319011.0100.102	1.000,00
2302.0800.10.302.114.2.893.0006.319011.0100.102	10.700,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0008.339030.0300.102	1.200.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0012.339092.0350.141	1.200.000,00
2302.3401.10.302.203.2.902.0002.336783.0300.102	2.366.538,00
2505.4002.18.541.073.2.581.0005.339030.0300.100	919,00
2704.1100.16.482.064.2.792.0004.339048.0300.100	100.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0018.449051.0400.177	10.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0022.449051.0800.177	657.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento